



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 13 de novembro de 2025.

Mensagem N.º 080/2025

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que promove alterações na Lei nº 2.639/2025, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026-2029, e na Lei nº 2.640/2025, de 12 de novembro de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

O presente Projeto de Lei visa promover ajustes técnicos e a inclusão de novas ações nos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, especificamente:

1. Inclusão da Ação 2170 – Manutenção das Ações da Procuradoria da Mulher

Programa: 0101 – Processo Legislativo

Vinculação: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Objetivo: Assegurar recursos para o funcionamento e desenvolvimento das atividades da Procuradoria da Mulher, fortalecendo mecanismos de proteção e promoção dos direitos das mulheres no âmbito legislativo municipal.

2. Inclusão da Ação 2171 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Fiscalização – FMF

Programa: 0601 – Segurança e Ordem Pública

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 2.618, de 20 de agosto de 2025, que institui o Fundo Municipal de Fiscalização e estabelece suas diretrizes operacionais

Objetivo: Garantir a execução das atividades de fiscalização municipal, dotando o FMF de recursos necessários ao cumprimento de suas atribuições legais.

O Projeto busca promover a total harmonização entre os instrumentos de planejamento e orçamento municipal – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – assegurando coerência técnica e legal entre as ações, metas e recursos previstos para o exercício de 2026.

As alterações contemplam ajustes de metas físicas e financeiras nas ações programáticas dos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, abrangendo também o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, com vistas a:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- Adequar dotações orçamentárias à execução efetiva dos projetos e atividades previstos na LOA;
- Viabilizar a execução das emendas parlamentares impositivas, conforme recursos destinados à Reserva Parlamentar;
- Garantir a compatibilidade entre os instrumentos orçamentários, em conformidade com os princípios da transparência, eficiência e legalidade da gestão pública.

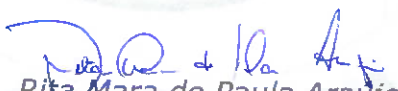
Considerando que o presente Projeto de Lei trata de compatibilização essencial dos instrumentos orçamentários – PPA, LDO e LOA – sua apreciação e aprovação revestem-se de caráter prioritário, sendo necessário sua votação em **regime de urgência**, preferencialmente antes ou concomitantemente à apreciação da Lei Orçamentária Anual de 2026, de modo a garantir a efetividade e a legalidade do planejamento orçamentário municipal para o próximo exercício financeiro.

A aprovação tempestiva do presente Projeto assegurará:

Segurança jurídica na execução orçamentária;
Adequação formal dos instrumentos de planejamento;
Viabilidade operacional das ações e programas previstos para 2026.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de adequação técnica e legal dos instrumentos orçamentários municipais, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando respeitosamente sua análise e aprovação em regime de urgência.

Certo de contar com a costumeira sensibilidade e o indispensável apoio desta Egrégia Casa Legislativa, renovamos a Vossas Excelências e aos demais Nobres Edis nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita

Ilustríssimo Senhor:

Antonio Siderlei Siqueira

Presidente da Câmara de Vereadores

Al. Oscar Hey, nº 99 Centro

Telêmaco Borba - Pr



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "Altera anexos integrantes da Lei nº 2639 de 12 de novembro de 2025 - Plano Plurianual do Município de 2026 a 2029 e da Lei nº 2640/2025, de 12 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Telêmaco Borba para o exercício de 2026."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de compatibilização orçamentária dos Orçamentos do Executivo Municipal, Legislativo Municipal e Fundo de Previdência Municipal para o exercício de 2025 ficam incluídas as ações 2170 e 2171, nos programas constantes da Lei Municipal nº Lei nº 2639/2025 de 12 de novembro de 2025 - Plano Plurianual do Município de 2026 a 2029, conforme demonstrativo:

Órgão	01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade	001 – Câmara Municipal				
Programa	0101 – PROCESSO LEGISLATIVO				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
2170	Atividade	Manutenção das Ações da Procuradoria da Mulher			
		2026	2027	2028	2029
Outras Unidades de medida		1	1	1	1
Ordinário Livre		35.000,00	37.000,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL DA AÇÃO					152.000,00
Órgão	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA				
Unidade	007 – Fundo Municipal de Fiscalização				
Programa	0601 – SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
2171	Atividade	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Fiscalização - FMF			
		2026	2027	2028	2029
Outras Unidades de medida		1	1	1	1
Ordinário Livre		6.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL DA AÇÃO					26.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2026 ficam alteradas as metas físicas e financeiras, unidades orçamentárias, função e subfunção das ações constantes nos programas, no Anexo Resumo das Ações por Órgão/Unidade do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 – Lei nº 2639/2025.

Art. 3º - Para fins de compatibilização orçamentária dos Orçamentos do Executivo Municipal, Legislativo Municipal e Fundo de Previdência Municipal para o exercício de 2026 ficam incluídas as ações 2170 e 2171, nos programas constantes da Lei nº 2640/2025 de 12 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Telêmaco Borba para o exercício de 2026, conforme demonstrativo:

Órgão	01 - PODER LEGISLATIVO	
Unidade	001 - Câmara Municipal	
Programa	0101 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação	Tipo	Descrição da Ação
2070	Atividade	Manutenção das Ações da Procuradoria da Mulher
Unidade de Medida	Outras Unidades de medida	1
Recurso	Ordinário Livre	35.000,00
Meta	Manter as despesas necessárias ao funcionamento das atividades da Procuradoria da Mulher	
Produto Esperado	Unidade gestora equipada	
Função: 01 - LEGISLATIVA	Subfunção: 031 - Ação Legislativa	
Total da Ação		35.000,00
Órgão	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	
Unidade	007 - Fundo Municipal de Fiscalização	
Programa	0601 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	
Ação	Tipo	Descrição da Ação
2171	Atividade	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Fiscalização - FMF
Unidade de Medida	Outras Unidades de medida	1
Recurso	Ordinário Livre	6.000,00
Meta	Adquirir equipamentos e material permanente para a Coordenação de Segurança Pública e Patrimonial	
Produto Esperado	Unidade gestora equipada	
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção: 122 - Administração Geral	
Total da Ação		6.000,00

Art. 4º - Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2026 ficam alteradas as metas físicas e financeiras, unidades orçamentárias, função e subfunção das ações constantes nos programas, no Anexo de Metas e Prioridades



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

da Lei nº 2640/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Telêmaco Borba para o exercício de 2026.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 13 de
novembro de 2025.



Celso Elli Burakovski

Secretário Municipal de Finanças



Luís Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



Rita Mara de Paula Araújo

Prefeita